



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRACA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 674, DE 13.04.92

Autoriza a cessão de área de terreno do Patrimônio Municipal, sob a forma de comodato, para instalação de Indústria e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a ceder à Metalúrgica Itatiaiuçu, Ltda., em forma de comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, uma área de terreno urbano, medindo 9.800,00m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), representada pela quadra nº 06, situada entre a Avenida Santa Cruz e Ruas São Geraldo, Santa Lúcia e São José, no Bairro Robert Kennedy, nesta cidade.

Art. 2º - A área de terreno referida no artigo anterior destinar-se-á à instalação pela cessionária, de uma indústria de fundição, comercialização e industrialização de ferro.

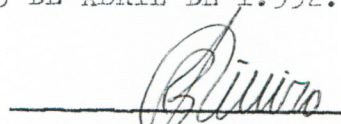
Art. 3º - A cessionária deverá fazer a montagem de todas as instalações necessárias à implantação da indústria, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar-se da assinatura do respectivo contrato de comodato.

Parágrafo Único - Findo o prazo previsto neste artigo, a Metalúrgica Itatiaiuçu, Ltda. deverá dar início imediatamente às suas atividades industriais, sob pena de cancelamento do contrato de comodato e a consequente devolução da área de terreno à Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus para a mesma.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar quaisquer outras providências de ordem legal, necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 13 DE ABRIL DE 1.992.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal